

---

**IROA, S. A.**  
**Despacho n.º 2238/2016 de 3 de Outubro de 2016**

---

Considerando a pretensão do senhor Duarte Luís Machado, contribuinte fiscal n.º 211704113, residente na freguesia de Santo Antão, concelho da Calheta, de construir um armazém agrícola e garagem, com área total prevista de 150 m<sup>2</sup>, no prédio sito à Ribeira das Lixivias, freguesia de Santo Antão, concelho da Calheta, com o artigo n.º 788 da matriz predial urbana, e com área de 4426 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração agropecuária com 20 hectares e efetivo pecuário de 35 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, armazém agrícola e garagem, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Ribeira das Lixivias, freguesia de Santo Antão, concelho da Calheta, com o artigo n.º 788 da matriz predial urbana.

28 de setembro de 2016. - O Presidente do Conselho de Administração, *Ricardo José Moniz da Silva*.